



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.394, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal de a Liga dos Trios Elétricos de Jaguarão, para a organização do evento Carnaval 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Liga dos Trios Elétricos de Jaguarão, CNPJ. 19.370.334/0001-85, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do carnaval de 2025, com o valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), conforme Calendário de Eventos, para custear despesas especificadas no plano de trabalho.

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2106 – Realização do Carnaval – Elemento de despesa - 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Código Reduzido 4826, Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 05 de fevereiro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal